



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 169 /2024

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA NOMENCLATURA 'PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA' COMO TERMINOLOGIA ADEQUADA PARA SE REFERIR A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a sigla e nomenclatura "PCD - Pessoa com Deficiência" como a terminologia adequada para se referir a pessoas com deficiência.

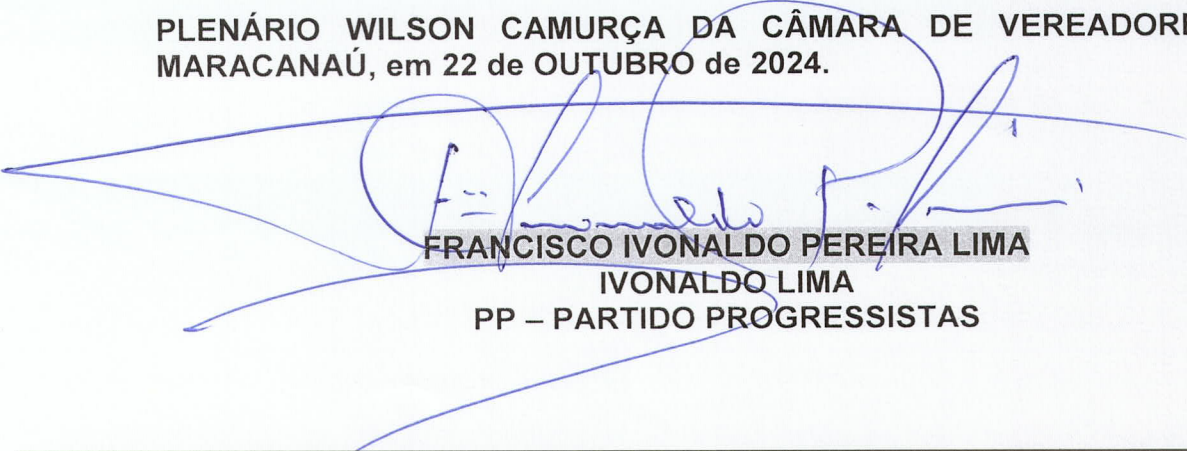
Art. 2º Os órgãos integrantes da administração pública municipal, direta, indireta, e suas fundações, bem como concessionárias e permissionárias de serviços públicos, seus servidores e funcionários, devem observar a nomenclatura "PCD - Pessoa com Deficiência" em suas campanhas, informativos, peças publicitárias e de divulgação para se referir a pessoas com deficiência.

Parágrafo único - Tal exigência não se aplica ao material já em circulação, não sendo necessária a substituição de peças publicitárias, informativos ou sinalizações anteriormente divulgadas ou instaladas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo prazos e procedimentos para adequação dos órgãos e entidades mencionadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 22 de OUTUBRO de 2024.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**IVONALDO LIMA**  
**PP - PARTIDO PROGRESSISTAS**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

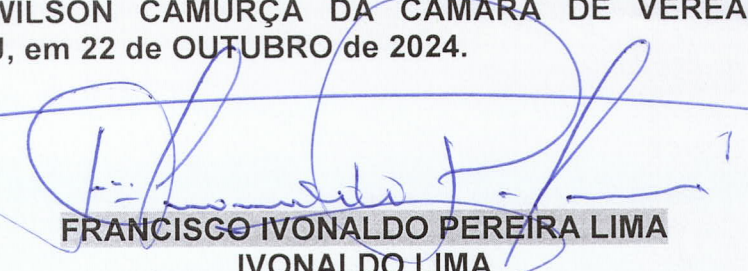
Historicamente, a sigla “PNE” (Pessoa com Necessidades Especiais) foi amplamente utilizada no Brasil. Posteriormente, com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, surgiu o termo “Pessoa Portadora de Deficiência” (PPD). No entanto, ambas as denominações, ao longo do tempo, caíram em desuso por darem ênfase à deficiência em vez de reconhecer a capacidade e direitos das pessoas com deficiência.

Atualmente, o termo “PCD” (Pessoa com Deficiência) é amplamente aceito como mais apropriado e inclusivo, alinhando-se às diretrizes dos direitos humanos e às práticas de inclusão social. O uso da sigla “PCD” reflete um avanço na forma de tratar a questão, promovendo respeito e dignidade e facilitando a inclusão dessas pessoas em todos os aspectos da vida social, cultural e econômica.

Além disso, a adoção da sigla “PCD” está em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que consagra essa terminologia como a mais adequada e atualizada para referir-se às pessoas com deficiência.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa garantir a utilização correta e inclusiva da nomenclatura em todo o município de Maracanaú.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 22 de OUTUBRO de 2024.**



**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**IVONALDO LIMA**  
**PP – PARTIDO PROGRESSISTAS**